



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CX. P. 07 - CEP 17 120-000 - AGUDOS SP
CGC 46 137 444/0001-74

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 2.862 DE 08 DE OUTUBRO DE 1.997

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE NOVO MATADOURO MUNICIPAL.

JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento, visando a construção de novo matadouro em Agudos-SP.


ARTIGO 2º. As condições de construção e serviços autorizados por esta lei serão estabelecidas no convênio a ser assinado entre as partes interessadas, podendo o mesmo ser re-ratificado.

ARTIGO 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 08 de outubro de 1997.


JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na forma da lei.


ARISTES ALVES
Diretor
Deptº. de Administração

